

DISPENSA ELETRÔNICA

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ 14.788.457/0001-17, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e nos termos do art. 160 do Decreto Estadual n° 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável, nos seguintes termos:

DISPENSA ELETRÔNICA: 90050/2025 GMS 10050/2025 TIPO: MENOR PREÇO UASG: 928306 EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DATA DA SESSÃO: 08/04/2025 PERÍODO DE PROPOSTAS: De 02/04/2025 às 08:30h Até 08/04/2025 às 09:59h PERÍODO DE LANCES De 08/04/2025 às 10:00h Até 08/04/2025 às 16:00h Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Aviso de Contratação.
--	--

1. OBJETO:

O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa especializada no fornecimento de PANOS PARA DESCERRAMENTO DE PLACAS, BANDEIRAS E MASTROS, para atender as demandas do Cerimonial e Relações Internacionais, conforme as quantidades, condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.

2. VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

O preço máximo para a presente dispensa de eletrônica é de **R\$ 8.146,38 (oito mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, considerando os 02 Lotes.
O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação e seus Anexos quanto às especificações dos objetos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação Orçamentária: 1502.04.122.05.8023 – Gestão Administrativa – Casa Militar e 1502.04.122.05.8040 – Gestão do Cerimonial - Casa Militar.
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.50 – Bandeiras, flâmulas e insígnias (Itens 01 ao 23) (R\$ 5.954,38); e 4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral (Itens 24 e 25). – (R\$ 2.192,00).
Fontes de Recursos: 500 e 501

4. SISTEMA DA DISPENSA ELETRÔNICA:

A Dispensa Eletrônica será realizada através do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Dispensa estão disponíveis na *internet*, na página do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Cb. QPM 1-0 Danilo Dutra Lima e equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 0008/2025, da Casa Militar.

- E-mail: licitacoes-cm@casamilitar.pr.gov.br

- Telefones: (41) 3350-2556 e (41) 3350-2454.

- Endereço: Palácio Iguaçu, Avenida Candido de Abreu s/nº, 3º andar, Casa Militar, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR.

- O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

5. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Dispensa Eletrônica nº 0005/2025-CM;
- Anexo II - Documentação exigida para Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP; e
- Anexo V – Modelo de Declaração LGPD.
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	4
4.	FASE DE LANCES.....	6
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	6
6.	HABILITAÇÃO.....	8
7.	CONTRATAÇÃO.....	09
8.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90050/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa especializada no fornecimento de PANOS PARA DESCERRAMENTO DE PLACAS, BANDEIRAS E MASTROS, conforme as condições e especificações contidas neste Termo de Dispensa, para atender as demandas do Cerimonial e Relações Internacionais, conforme as quantidades, condições e especificações contidas neste Termo de Dispensa e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em 02 LOTES, conforme tabelas constantes no Termo de Dispensa nº 0005/2025-CM – Anexo I do Edital

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. Aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, caso seja disponibilizado campo no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, caso seja disponibilizado pelo sistema, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo

protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico www.gov.br/compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DE CADA LOTE.

4.2.2 O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas é o MENOR PREÇO total do lote, observadas as regras contidas no Termo de Dispensa, Anexo I deste Aviso.

4.2.3 Após a fase de Lances, o fornecedor melhor classificado, deverá encaminhar a proposta com os valores discriminados de cada item (unitário e total), conforme Termo de Dispensa.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedoros do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedoros do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, se dará mediante assinatura do Anexo à Nota de Empenho firmado através o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Dispensa.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

8.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Dispensa nº 0005/2025-CM;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

ANEXO V – Declaração LGPD.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

Curitiba, [datado eletronicamente](#).

Cabo QPM 1-0 Danilo Dutra Lima,
Agente de Contratação,
Portaria nº 0008/2025.
Casa Militar do Paraná.

ANEXO I

TERMO DE DISPENSA N° 0005/2025-CM

1 OBJETO

1.1 Aquisição de **pano para descerramento de placas, bandeiras e mastros**, conforme as condições e especificações contidas neste Termo de Dispensa, para atender as demandas do Cerimonial e Relações Internacionais, conforme quantitativos nas planilhas abaixo:

LOTE 01 – COBRE PLACAS E BANDEIRAS							
ITEM	CLASSE	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
01	8303	104745	Cobre placas, para descerramento, conforme item 1.2.2.1 – Espec.Técnicas.	Unit.	30	R\$ 82,98	R\$ 2.489,34
02	8301	91032	Bandeira de Mesa BRASIL , conforme item 1.2.2.2 – Espec.Técnicas.	Unit.	1	R\$ 18,30	R\$ 18,30
03	8301	91032	Bandeira de CURITIBA , conforme item 1.2.2.3 – Espec.Técnicas.	Unit.	1	R\$ 18,30	R\$ 18,30
04	8301	91032	Bandeira de Mesa ETIÓPIA , conforme item 1.2.2.4 – Espec.Técnicas.	Unit.	1	R\$ 18,30	R\$ 18,30
05	8301	91032	Bandeira de Mesa GUIANA , conforme item 1.2.2.5 – Espec.Técnicas.	Unit.	1	R\$ 18,30	R\$ 18,30
06	8301	91032	Bandeira de Mesa PARANÁ , conforme item 1.2.2.6 – Espec.Técnicas.	Unit.	1	R\$ 18,30	R\$ 18,30
07	8301	91032	Bandeira de Mesa SURINAME , conforme item 1.2.2.7 – Espec.Técnicas.	Unit.	1	R\$ 18,30	R\$ 18,30
08	8301	91032	Bandeira de Mesa VENEZUELA , conforme item 1.2.2.8 – Espec.Técnicas.	Unit.	1	R\$ 18,30	R\$ 18,30
09	8301	90947	Bandeira do BRASIL , 2 panos, Oxford, conforme item 1.2.2.9 – Espec.Técnicas.	Unit.	1	R\$ 222,55	R\$ 222,55

PROTOCOLO N° 23.712.348-4 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 10050/2025 (GMS) - 90050/2025 (GOV) - UASG 928306 - (página 14 de 49)

10	8301	91032	Bandeira de CURITIBA , 2 panos, Oxford, conforme item 1.2.2.10 – Espec.Técnicas.	Unit.	1	R\$ 272,50	R\$ 272,50
11	8301	91032	Bandeira da ETIÓPIA , 2 panos, Oxford, conforme item 1.2.2.11 – Espec.Técnicas.	Unit.	1	R\$ 222,50	R\$ 222,50
12	8301	91032	Bandeira de LUXEMBURGO , 2 panos, Oxford, conforme item 1.2.2.12 – Espec.Técnicas.	Unit.	1	R\$ 127,50	R\$ 127,50
13	8301	91032	Bandeira da NOVA ZELÂNDIA , 2 panos, Oxford, conforme item 1.2.2.13 – Espec.Técnicas.	Unit.	1	R\$ 222,50	R\$ 222,50
14	8301	91032	Bandeira da ONU , 2 panos, Oxford, conforme item 1.2.2.14 – Espec.Técnicas.	Unit.	1	R\$ 222,50	R\$ 222,50
15	8301	90948	Bandeira do PARANÁ , 2 panos, Oxford, conforme item 1.2.2.15 – Espec.Técnicas.	Unit.	1	R\$ 222,50	R\$ 222,50
16	8301	91032	Bandeira da REPÚBLICA DOMINICANA , 2 panos, Oxford, conforme item 1.2.2.16 – Espec.Técnicas.	Unit.	1	R\$ 197,50	R\$ 197,50
17	8301	91032	Bandeira da RÚSSIA , 2 panos, Oxford, conforme item 1.2.2.17 – Espec.Técnicas.	Unit.	1	R\$ 119,94	R\$ 119,94
18	8301	91032	Bandeira do Estado de SÃO PAULO , 2 panos, Oxford, conforme item 1.2.2.18 – Espec.Técnicas.	Unit.	1	R\$ 222,50	R\$ 222,50
19	8301	91032	Bandeira do Estado do RIO DE JANEIRO , 2 panos, Oxford, conforme item 1.2.2.19 – Espec.Técnicas.	Unit.	1	R\$ 247,50	R\$ 247,50
20	8301	91032	Bandeira do Estado de MINAS GERAIS , 2 panos, Oxford, conforme item 1.2.2.20 – Espec.Técnicas.	Unit.	1	R\$ 222,50	R\$ 222,50
21	8301	91032	Bandeira do Estado do ESPIRÍTO SANTOS , 2 panos, Oxford, conforme item 1.2.2.21 – Espec.Técnicas.	Unit.	1	R\$ 222,50	R\$ 222,50
22	8301	91032	Bandeira do BRASIL , 2 panos, bordada, cetim, conforme item 1.2.2.22 – Espec.Técnicas.	Unit.	1	R\$ 295,49	R\$ 295,49

23	8301	91032	Bandeira do PARANÁ , 2 panos, bordada, cetim, conforme item 1.2.2.23 – Espec.Técnicas.	Unit.	1	R\$ 296,47	R\$ 296,47
VALOR MÁXIMO TOTAL LOTE						R\$ 5.954,38	

LOTE 02 - MASTROS							
ITEM	CLASSE	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
24	8302	60933	Mastro de mesa, conforme item 1.2.3.1 – Espec.Técnicas	Unit.	10	R\$ 28,70	R\$ 287,00
25	8302	69679	Mastro interno, conforme item 1.2.3.2 – Espec.Técnicas	Unit.	6	R\$ 317,50	R\$ 1.905,00
VALOR MÁXIMO TOTAL LOTE						R\$ 2.192,00	

1.1.1 A Contratada deverá atender o §2º do Art.159 do Decreto Estadual 10.086/2022, sendo a coluna “CLASSE” o ramo de atividade vinculada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, vinculada ao Sistema de Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná - e-CAT.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.2.1 Considerando que o Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT0 ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP – órgão responsável; considerando que o Catálogo de Materiais – CATMAT do Sistema Compras.gov, até a presente data, não está integrado com o e-CAT; considerando que podem ocorrer variações nos descritivos constantes nos sistemas, a Licitante DEVERÁ, ao cadastrar sua Proposta de Preços no Sistema Compras.gov, considerar as especificações técnicas deste Termo de Dispensa – Anexo I do Edital.

1.2.2 LOTE 01 – COBRE PLACAS E BANDEIRAS:

1.2.2.1 Pano cobre placas, para descerramento, confeccionado em tecido oxford, cor verde bandeira, medindo 60 cm de largura e 80 cm de comprimento, com acabamento

na extremidade superior e inferior com fita de gorgurão na cor branca com 2 a 3 cm de largura, com cordões na cor branca, medindo 1,5 metro de comprimento e 5 mm de diâmetro de cada lado com pingentes nas pontas, devendo ser costurados nas laterais superiores, não passando por toda a largura do tecido. Com acabamento especial que não solta fiapose proporcione leveza e maleabilidade: O pano cobre-placas deverá ser leve e fácil de manusear, permitindo que seja retirado com facilidade durante o evento sem danificar a placa ou o ambiente ao redor.



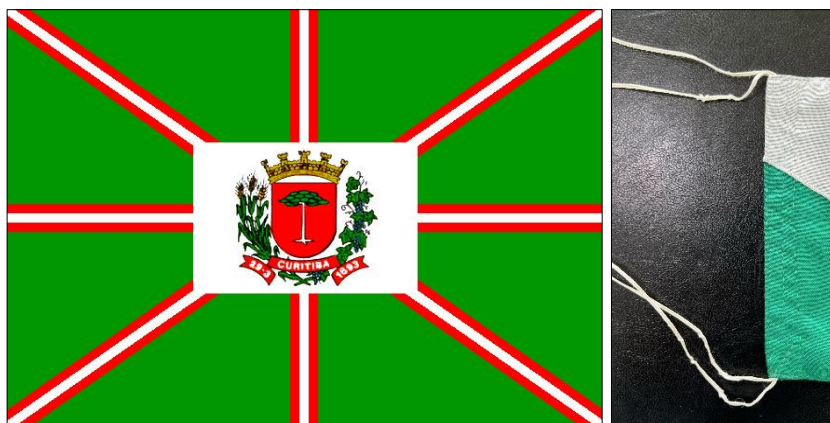
Imagens ilustrativas

1.2.2.2 Bandeira de mesa, país **Brasil**, medida 14cm x 20cm, dupla face, acabamento com costura, tecido oxford, com cordão para amarração, sem suporte e mastro. A bandeira não poderá ser totalmente confeccionada por processo de sublimação, devendo utilizar-se de tecidos nas cores da bandeira e costurá-los. Unidade de medida: Unitária.



Imagens ilustrativas

1.2.2.3 Bandeira de mesa, município de **Curitiba**, medida 14cm x 20cm, dupla face, acabamento com costura, tecido oxford, com cordão para amarração, sem suporte e mastro. A bandeira não poderá ser totalmente confeccionada por processo de sublimação, devendo utilizar-se de tecidos nas cores da bandeira e costurá-los. Unidade de medida: Unitária.



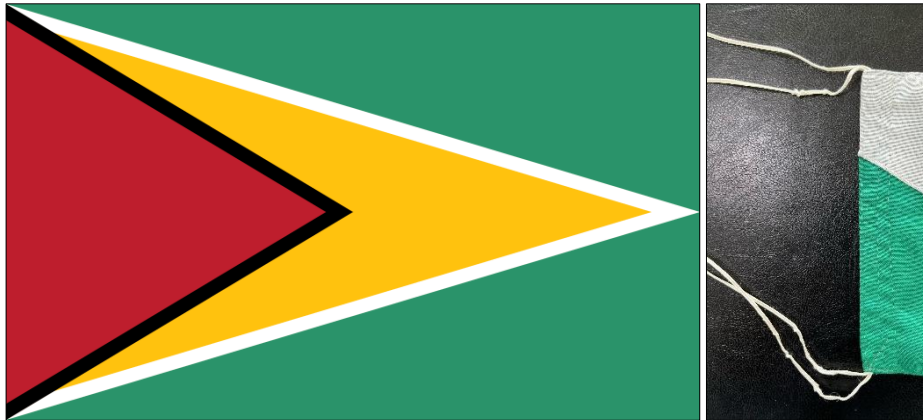
Imagens ilustrativas

1.2.2.4 Bandeira de mesa, país **Etiópia**, medida 14cm x 20cm, dupla face, acabamento com costura, tecido oxford, com cordão para amarração, sem suporte e mastro. A bandeira não poderá ser totalmente confeccionada por processo de sublimação, devendo utilizar-se de tecidos nas cores da bandeira e costurá-los. Unidade de medida: Unitária.



Imagens ilustrativas

1.2.2.5 Bandeira de mesa, país **Guiana**, medida 14cm x 20cm, dupla face, acabamento com costura, tecido oxford, com cordão para amarração, sem suporte e mastro. A bandeira não poderá ser totalmente confeccionada por processo de sublimação, devendo utilizar-se de tecidos nas cores da bandeira e costurá-los. Unidade de medida: Unitária.



Imagens ilustrativas

1.2.2.6 Bandeira de mesa, estado do **Paraná**, medida 14cm x 20cm, dupla face, acabamento com costura, tecido oxford, com cordão para amarração, sem suporte e mastro. A bandeira não poderá ser totalmente confeccionada por processo de sublimação, devendo utilizar-se de tecidos nas cores da bandeira e costurá-los. Unidade de medida: Unitária.



Imagens ilustrativas

1.2.2.7 Bandeira de mesa, país **Suriname**, medida 14cm x 20cm, dupla face, acabamento com costura, tecido oxford, com cordão para amarração, sem suporte e mastro. A bandeira não poderá ser totalmente confeccionada por processo de sublimação,

devendo utilizar-se de tecidos nas cores da bandeira e costurá-los. Unidade de medida: Unitária.



Imagens ilustrativas

1.2.2.8 Bandeira de mesa, país **Venezuela**, medida 14cm x 20cm, dupla face, acabamento com costura, tecido oxford, com cordão para amarração, sem suporte e mastro. A bandeira não poderá ser totalmente confeccionada por processo de sublimação, devendo utilizar-se de tecidos nas cores da bandeira e costurá-los. Unidade de medida: Unitária.



Imagens ilustrativas

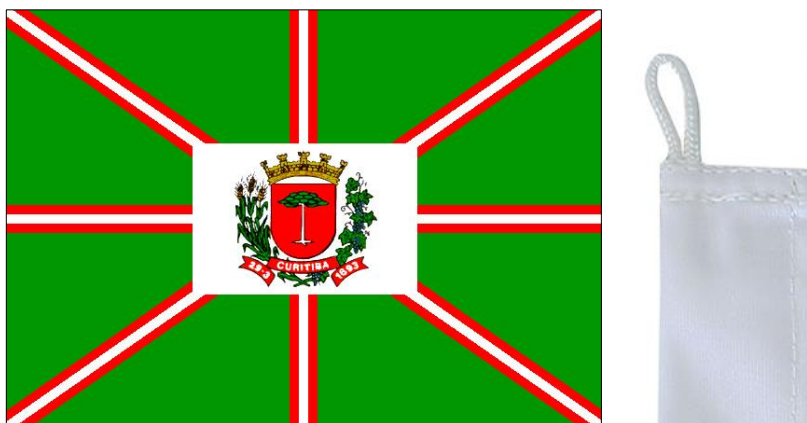
1.2.2.9 Bandeira Nacional do **Brasil**, 2 panos, bordada, dupla face, tamanho 0,90m x 1,28m, para uso interno, confeccionada em tecido oxford, com costuras reforçadas em todas as laterais e nas junções dos tecidos, tarja reforçada na cor verde com dois cordões para fixação. Deverá atender as normas ABNT NBR 16286/2019 e ABNT NBR

16287/2019. A bandeira não poderá ser confeccionada por processo de sublimação, devendo utilizar-se de tecidos nas cores da bandeira e costurá-los. Unidade de medida: Unitária.



Imagens ilustrativas

1.2.2.10 Bandeira oficial do município de **Curitiba**, 2 panos, dupla face, tamanho 0,90m x 1,28m, para uso interno, confeccionada em tecido oxford com costuras reforçadas em todas as laterais e nas junções dos tecidos, tarja reforçada com dois cordões para fixação. Deverá atender as normas ABNT NBR 16286/2019 e ABNT NBR 16287/2019. A bandeira não poderá ser totalmente confeccionada por processo de sublimação, devendo utilizar-se de tecidos nas cores da bandeira e costurá-los. Unidade de medida: Unitária.



Imagens ilustrativas

1.2.2.11 Bandeira oficial da **Etiópia**, 2 panos, dupla face, tamanho 0,90m x 1,28m, para uso interno, confeccionada em tecido oxford com costuras reforçadas em todas as

laterais e nas junções dos tecidos, tarja reforçada com dois cordões para fixação. Deverá atender as normas ABNT NBR 16286/2019 e ABNT NBR 16287/2019. A bandeira não poderá ser totalmente confeccionada por processo de sublimação, devendo utilizar-se de tecidos nas cores da bandeira e costurá-los. Unidade de medida: Unitária.



Imagens ilustrativas

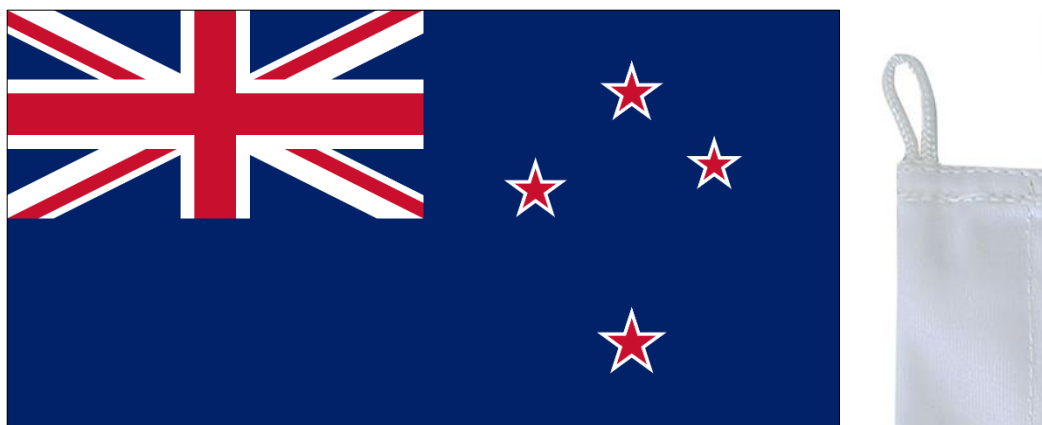
1.2.2.12 Bandeira oficial de **Luxemburgo**, 2 panos, dupla face, tamanho 0,90m x 1,28m, para uso interno, confeccionada em tecido oxford com costuras reforçadas em todas as laterais e nas junções dos tecidos, tarja reforçada com dois cordões para fixação. Deverá atender as normas ABNT NBR 16286/2019 e ABNT NBR 16287/2019. A bandeira não poderá ser totalmente confeccionada por processo de sublimação, devendo utilizar-se de tecidos nas cores da bandeira e costurá-los. Unidade de medida: Unitária.



Imagens ilustrativas

1.2.2.13 Bandeira oficial da **Nova Zelândia**, 2 panos, dupla face, tamanho 0,90m x

1,28m, para uso interno, confeccionada em tecido oxford com costuras reforçadas em todas as laterais e nas junções dos tecidos, tarja reforçada com dois cordões para fixação. Deverá atender as normas ABNT NBR 16286/2019 e ABNT NBR 16287/2019. A bandeira não poderá ser totalmente confeccionada por processo de sublimação, devendo utilizar-se de tecidos nas cores da bandeira e costurá-los. Unidade de medida: Unitária.



Imagens ilustrativas

1.2.2.14 Bandeira da **ONU – Organização das Nações Unidas**, 2 panos, dupla face, tamanho 0,90m x 1,28m, para uso interno, confeccionada em tecido oxford com costuras reforçadas em todas as laterais e nas junções dos tecidos, tarja reforçada com dois cordões para fixação. Deverá atender as normas ABNT NBR 16286/2019 e ABNT NBR 16287/2019. A bandeira não poderá ser totalmente confeccionada por processo de sublimação, devendo utilizar-se de tecidos nas cores da bandeira e costurá-los. Unidade de medida: Unitária.



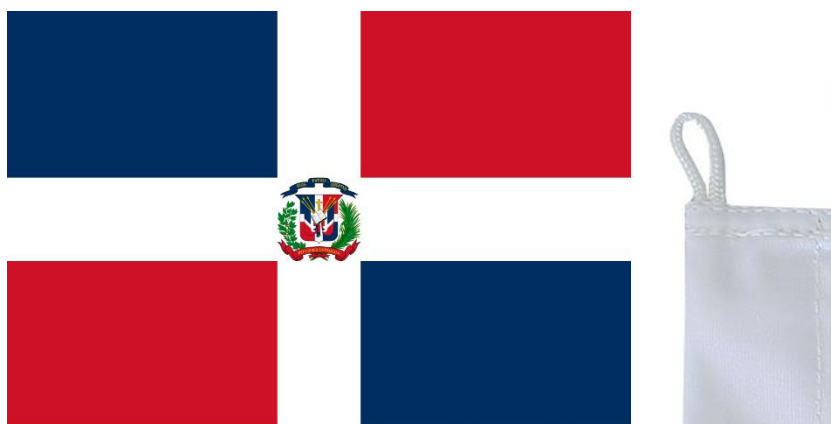
Imagens ilustrativas

1.2.2.15 Bandeira oficial do estado do **Paraná**, 2 panos, dupla face, tamanho 0,90m x 1,28m, para uso interno, confeccionada em tecido oxford com costuras reforçadas em todas as laterais e nas junções dos tecidos, tarja reforçada com dois cordões para fixação. Deverá atender as normas ABNT NBR 16286/2019 e ABNT NBR 16287/2019. A bandeira não poderá ser totalmente confeccionada por processo de sublimação, devendo utilizar-se de tecidos nas cores da bandeira e costurá-los. Unidade de medida: Unitária.



Imagens ilustrativas

1.2.2.16 Bandeira oficial da **República Dominicana**, 2 panos, dupla face, tamanho 0,90m x 1,28m, para uso interno, confeccionada em tecido oxford com costuras reforçadas em todas as laterais e nas junções dos tecidos, tarja reforçada com dois cordões para fixação. Deverá atender as normas ABNT NBR 16286/2019 e ABNT NBR 16287/2019. A bandeira não poderá ser totalmente confeccionada por processo de sublimação, devendo utilizar-se de tecidos nas cores da bandeira e costurá-los. Unidade de medida: Unitária..



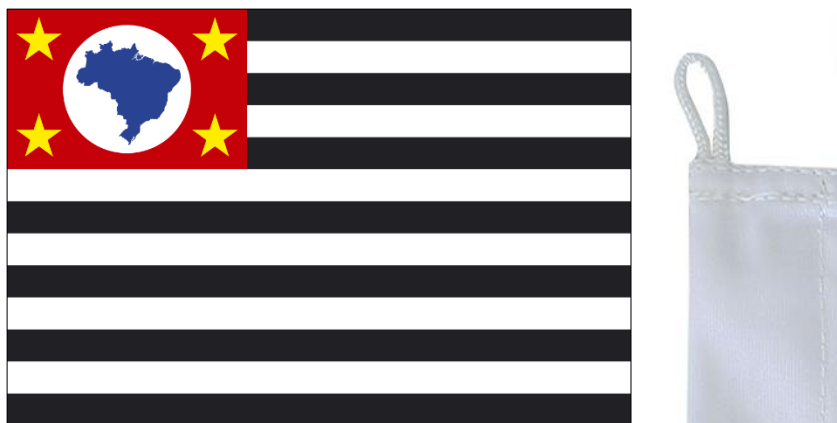
Imagens ilustrativas

1.2.2.17 Bandeira oficial da **Rússia**, 2 panos, dupla face, tamanho 0,90m x 1,28m, para uso interno, confeccionada em tecido oxford com costuras reforçadas em todas as laterais e nas junções dos tecidos, tarja reforçada com dois cordões para fixação. Deverá atender as normas ABNT NBR 16286/2019 e ABNT NBR 16287/2019. A bandeira não poderá ser totalmente confeccionada por processo de sublimação, devendo utilizar-se de tecidos nas cores da bandeira e costurá-los. Unidade de medida: Unitária.



Imagens ilustrativas

1.2.2.18 Bandeira oficial do Estado de **São Paulo**, 2 panos, dupla face, tamanho 0,90m x 1,28m, para uso interno, confeccionada em tecido oxford com costuras reforçadas em todas as laterais e nas junções dos tecidos, tarja reforçada com dois cordões para fixação. Deverá atender as normas ABNT NBR 16286/2019 e ABNT NBR 16287/2019. A bandeira não poderá ser totalmente confeccionada por processo de sublimação, devendo utilizar-se de tecidos nas cores da bandeira e costurá-los. Unidade de medida: Unitária.



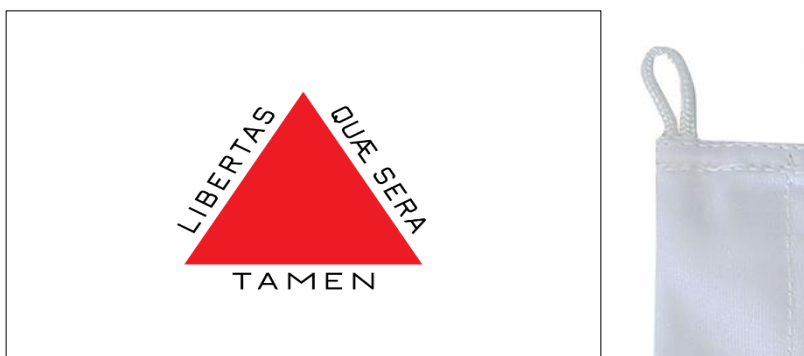
Imagens ilustrativas

1.2.2.19 Bandeira oficial do Estado de **Rio de Janeiro**, 2 panos, dupla face, tamanho 0,90m x 1,28m, para uso interno, confeccionada em tecido oxford com costuras reforçadas em todas as laterais e nas junções dos tecidos, tarja reforçada com dois cordões para fixação. Deverá atender as normas ABNT NBR 16286/2019 e ABNT NBR 16287/2019. A bandeira não poderá ser totalmente confeccionada por processo de sublimação, devendo utilizar-se de tecidos nas cores da bandeira e costurá-los. Unidade de medida: Unitária.



Imagens ilustrativas

1.2.2.20 Bandeira oficial do Estado de **Minas Gerais**, 2 panos, dupla face, tamanho 0,90m x 1,28m, para uso interno, confeccionada em tecido oxford com costuras reforçadas em todas as laterais e nas junções dos tecidos, tarja reforçada com dois cordões para fixação. Deverá atender as normas ABNT NBR 16286/2019 e ABNT NBR 16287/2019. A bandeira não poderá ser totalmente confeccionada por processo de sublimação, devendo utilizar-se de tecidos nas cores da bandeira e costurá-los. Unidade de medida: Unitária.



Imagens ilustrativas

1.2.2.21 Bandeira oficial do Estado do **Espírito Santo**, 2 panos, dupla face, tamanho 0,90m x 1,28m, para uso interno, confeccionada em tecido oxford com costuras reforçadas em todas as laterais e nas junções dos tecidos, tarja reforçada com dois cordões para fixação. Deverá atender as normas ABNT NBR 16286/2019 e ABNT NBR 16287/2019. A bandeira não poderá ser totalmente confeccionada por processo de sublimação, devendo utilizar-se de tecidos nas cores da bandeira e costurá-los. Unidade de medida: Unitária.



Imagens ilustrativas

1.2.2.22 Bandeira Nacional do **Brasil**, bordada, 2 panos, dupla-face, tamanho 0,90 m x 1,28 m, para uso interno, confeccionada em cetim, com costuras reforçadas, tarja reforçada na cor verde com dois cordões para fixação, em conformidade com as normas ABNT NBR 16286/2019 e ABNT NBR 16287/2019. . A bandeira não poderá confeccionada por processo de sublimação, devendo utilizar-se de tecidos nas cores da bandeira e costurá-los. Unidade de medida: Unitária.



Imagens ilustrativas

1.2.2.23 Bandeira oficial do estado do **Paraná**, bordada, 2 panos, dupla-face, tamanho 0,90 m x 1,28 m, para uso interno, confeccionada em cetim, com costuras reforçadas, tarja reforçada com dois cordões para fixação, em conformidade com as normas ABNT NBR 16286/2019 e ABNT NBR 16287/2019. A bandeira não poderá confeccionada por processo de sublimação, devendo utilizar-se de tecidos nas cores da bandeira e costurá-los. Unidade de medida: Unitária.



Imagens ilustrativas

1.2.3 LOTE 02 – MASTROS:

1.2.3.1 Mastro de mesa com base redonda, em madeira, envernizado, altura total do mastro 33 cm, base com 8 cm de diâmetro e 2,5 cm de altura. O mastro deve possuir dois ganchos para amarração da bandeira, ponteira com acabamento em forma de lança, parte inferior da base com feltro para melhor aderência à superfície.



Imagens ilustrativas

1.2.3.2 Mastro interno para bandeiras com base. Mastro em alumínio, com lança, medindo 2,30 m de altura e 28 mm de diâmetro, desmontável em 03 (três) partes, acompanhado de lança em abs cromada com pitão e cordão, acabamento alumínio anodizado, cor prata brilhante (natural). Base de madeira, redonda, medindo 28 cm de diâmetro e 5 cm de altura, com um furo ao centro com diâmetro de 29 mm, com acabamento envernizado, cor mogno ou cerejeira.



Imagens ilustrativas

1.2.4 As Licitantes interessadas no certame, poderão solicitar vistas ao modelo existente nas dependências do Cerimonial e Relações Internacionais. Para isso, a solicitação deverá ser agendada formalmente através do e-mail: cerimonial.financeiro@casamilitar.pr.gov.br.

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 A execução ocorrerá de forma imediata, conforme definido neste Termo de Dispensa, sendo que a formalização se dará mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Compra.

1.3.2 Após recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Compra, a Contratada deverá entregar o objeto em etapa única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais da Casa Militar, situado à Av. Cândido de Abreu, s/n°, 3º andar - Edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR. Telefone (41) 3350-2454.

1.3.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que apresentada justificativa técnica e plausível, por meio de solicitação formal da

Contratada, ficando a cargo do Chefe do Cerimonial conceder ou não a prorrogação do prazo de entrega.

1.3.4 A Contratada será totalmente responsável por todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra, tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até o fornecimento do objeto à Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais da Casa Militar.

1.3.5 A Contratada deverá entregar os produtos, nas condições e quantidades constantes nos neste Termo de Dispensa e seus Anexos, que fazem parte do Edital, em etapa única, após a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Compra.

1.3.6 A Contratada é responsável pela qualidade e integridade do produto, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Temo de Dispensa e seus Anexos.

1.3.7 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para transporte de materiais gráficos apropriada, garantindo suas condições técnicas.

1.3.8 Por ocasião da entrega, caso o(s) produto(s) apresentado(s) não atenda(m) às Espec. técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do(s) produto(s) não aceito(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação formal da Contratante, às custas da Contratada. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

1.4 AMOSTRA

1.4.1 A contratada deverá enviar o descritivo técnico e amostra de um pano cobre placas, de uma bandeira em tecido oxford e de uma bandeira em tecido cetin, objeto(s) deste Termo de Dispensa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação formal, para serem submetidas ao procedimento de análise, a fim de verificar se atende às Espec. do Termo de Dispensa e seus anexos, no seguinte local:

Local: Avenida Cândido de Abreu, s/nº – Palácio Iguaçu, Centro Cívico;

CEP: 80.530-000, Cidade: Curitiba/PR;

A/C do Cb. Dutra;

Órgão/Entidade avaliador: Cerimonial e Relações Internacionais;

Fone: (41) 3350-2454 - 2556;

E-mail: cerimonial.financeiro@casamilitar.pr.gov.br

1.4.2 Entende-se por entrega da(s) amostra(s) a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.4.1.

1.4.2 Para o exame da(s) amostra(s), o órgão/entidade avaliador designará uma Comissão de Avaliação responsável.

1.4.3 Compete à Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, por meio da Comissão legalmente instituída.

1.4.4 As demais empresas interessadas poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.4.5 O critério de exame da(s) amostra(s) se restringe à verificação da conformidade dos bens ofertados, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Dispensa (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.4.6 Uma vez aprovadas, a(s) amostra(s) serão fotografadas individualmente para fins de registros e arquivo, objetivando possibilitar a análise de semelhanças entre essas e os itens entregues.

1.4.7 Os itens poderão ser recusados quando não estiverem de acordo com a(s) amostra(s), devendo a Contratante providenciar a sua substituição de acordo com a(s) amostra(s) aprovadas.

1.4.8 Quando a Contratada indicar a marca e as Espec. técnicas do objeto no campo do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, a(s) amostra(s) apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela Contratada a que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.4.8.1 Caso a compatibilidade com as Espec. demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a

Contratante exigirá que a empresa classificado em primeiro lugar apresente a(s) amostra(s), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (dias) dias úteis contados da solicitação.

1.4.9 No caso da empresa vencedora do certame tiver sua(s) amostra(s) reprovada ou houver sido entregue fora das Espec. previstas neste Termo de Dispensa, sua proposta será desclassificada, sendo a empresa classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que a(s) amostra(s) apresentada seja aceita pela Administração.

1.4.10 A empresa que não apresentar amostra(s) no prazo previsto no item 1.4.3 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.4.11 A empresa declarada vencedora deverá realizar a entrega do objeto somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentadas e aprovadas.

1.4.12 A amostra(s) serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Termo de Dispensa, **1.4.13** A apresentação e aceite da(s) amostra(s) e dos materiais, não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.4.14 A empresa é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa Técnica quanto a necessidade de contratação

A Casa Militar, em conformidade com as atribuições legais e regulamentares estabelecidas, respectivamente, na Lei Estadual nº 21.352/2023, no Decreto Estadual nº 2.680/2019 e na Resolução Conjunta 02/2023 – CC/CM, publicado no DIOE nº 11.427 de 26 maio. 2023, tem competência para o cumprimento das atividades de interesse do Estado, relacionadas, dentre outras, a organização de todo o cerimonial público do Exmº. Sr. Governador, Sr. Vice-Governador, Secretário Chefe da Casa Civil e Chefe da Casa Militar, organização de recepções, solenidades, eventos oficiais constantes na agenda, realizadas tanto nas dependências do Palácio Iguaçu como nas demais localidades em que ocorram os eventos.

Considera-se que os eventos institucionais guardam grande importância, tanto no cenário interno quanto externo da Administração, uma vez que permitem impulsionar a efetiva participação do Governo na esfera social, permitindo que seja mantido o foco em sua visão como organização, que é “Consolidar-se perante a sociedade como referência de credibilidade na prestação dos serviços”. Ressalta-se que tais cerimônias, reconhecem e enaltecem a participação de importantes atores na efetiva construção de valores positivos no cenário social, exortando-os inclusive, à continuidade de seus trabalhos e de sua dedicação. Como resultado disto, há um indubitável fortalecimento da imagem do Governo perante toda a comunidade.

Este objeto é utilizado em cerimônias de descerramento de placas comemorativas em inaugurações, monumentos ou eventos importantes. Ele é projetado para cobrir temporariamente as placas e, posteriormente, ser retirado durante a cerimônia, revelando a placa ao público. Este pano deve ser resistente, elegante e capaz de proporcionar uma apresentação impecável durante o evento.

Quanto a aquisição das bandeiras, essas são de extrema necessidade para utilização em cerimônias oficiais, recebimento de autoridades de outros estados e de outros países.

Importante informar também que, está agendado para o mês de maio o evento Consórcio de Integração Sul e Sudeste (COSUD), no qual um grupo de governos dos estados do Sul e Sudeste do Brasil se reúnem com o objetivo de promover ações que beneficiem a população.

Outrossim, é relevante comunicar que o objeto alvo deste protocolado, há pelo menos 07 (sete) anos não existem registros de aquisições e/ou substituições destas peças.

Por conseguinte, a ação do tempo e o excesso de utilização, maioria das peças existentes no Cerimonial, encontram-se em situação depreciada, com manchas, rasgos, fios soltos, entre outras avarias que inviabilizam o uso.

Diante o exposto, faz-se necessária a aquisição de bens para que o Cerimonial e Relações Internacionais, possa ser estruturada de forma suficiente e necessária, visando à realização de cerimônias e eventos institucionais de forma eficiente, eficaz e com efetividade.

2.2 Justificativa Técnica para estimativa ou indicação das quantidades.

Este quantitativo foi analisado junto ao quadro de colaboradores cerimonialistas e representantes das relações internacionais, os quais levaram em consideração os históricos das agendas do Exmo. Sr. Governador do Estado, do Exmo. Sr. Vice-Governador, Chefe da Casa Civil e Chefe da Casa Militar, e se basearam no histórico de solenidades realizadas em anos anteriores.

Participo que tais produtos visam atender as necessidades do Cerimonial e Relações Internacionais por um período indeterminado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A contratação pretendida não caracteriza uma solução em sentido técnico, de forma que não há sentido em se descrever a “solução como um todo”. O objeto está especificado com todas as suas características no Termo de Dispensa.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação do mapa de preços e obter a contratação mais vantajosa, foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme consta no Mapa de Formação de Preços em anexo.

4.2 A metodologia para formação do Mapa de Preços se deu da seguinte forma:

4.2.1 Realizada pesquisa no banco de preços do sistema GMS, porém não foram encontrados pesquisas de preços vigentes com cotações retornadas por fornecedores. Também foi realizada pesquisa de preços no portal compras.gov, onde foram verificados valores para os itens bandeira 2 panos em oxford, bandeira em cetim 2 panos e mastro interno, sendo utilizada a mediana dos preços informados. Para os demais itens não foram localizados preços, conforme relatório em anexo (Inciso I).

4.2.2 Consulta ao sistema GMS e ao Portal da Transparência Poder Executivo do Estado do Paraná possíveis Atas de Registro de Preços vigentes e as últimas contratações realizadas, onde foi verificada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 449/2023 para os itens GMS nº 90947 e 90948, porém as especificações informadas são divergentes em relação aos itens da aquisição pretendida (Inciso II).

4.2.3 Pesquisa em sites de empresas que atuam em nome próprio e que não são intermediários de venda, no entanto foi prejudicado diante das características dos materiais pois o tecido utilizado para a confecção das bandeiras são diferentes do pretendido para esta aquisição. Quanto aos itens pano cobre placas, mastro de mesa e mastro interno, foram localizados profutos que atendem as especificações descritas (Inciso III).

4.2.4 Pesquisa direta com empresas especializadas no fornecimento dos itens pretendidos, utilizando-se da base de dados de potenciais empresas cadastradas no Cerimonial e também de pesquisa na internet, sendo enviada a solicitação de cotação de preços para 09 empresas, porém apenas 04 retornaram com os orçamentos. Após análise das cotações, foram considerados apenas os itens cuja descrição atendem as especificações técnicas descritas no preste processo. Visando ampliar a cotações de valores foram incluídas pesquisas de preços no sistema GMS, a saber pesquisas nº 6378 e 6380/2025, que foram enviadas para todos os fornecedores listados no sistema, porém não houve retorno com cotações (Inciso IV).

4.2.5 Pesquisa no Portal Menor Preço – Compras do Nota Paraná, porém ao inserir a descrição dos itens pretendidos e similares, o portal não apresentou nenhum resultado (Inciso V).

4.2.6 Não foram encontradas tabelas oficiais para os referidos itens (Inciso VI).

4.3 A planilha de formação de preços foi elaborada utilizando-se da **média** dos valores apresentados nas cotações colhidas na forma do §3º do artigo 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2012.

5 VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação terá o valor máximo total de **R\$ 8.146,38 (oito mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, conforme a médoas dos preços obtidos a partir da cotação apresentada em cada item.

6 PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1 O presente processo será dividido em 02 (dois) lotes, conforme as especificações dos itens que integram o objeto, em atendimento ao disposto no no § 3º do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 343 do Decreto Estadual n° 10.086/2023.

6.2 Os lotes são compostos de acordo com as características dos itens, objetivando manter o padrão dos produtos sem prejuízos logísticos à Casa Militar conforme a Súmula n° 247 do Tribunal de Contas da União.

7 SUSTENTABILIDADE

7.1 A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos do artigo 362 do Decreto Estadual n. ° 10.086, de 17 de janeiro de 2022:

7.2 Que o(s) produto(s) devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.3 Que o(s) produto(s) não contenha(m) substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.4 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

7.5 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

7.6 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n° 48.138, de 08/10/2003.

8 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, a contratação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, exceto quando não houver três fornecedores ou representar prejuízo para a administração ou não for vantajoso para o conjunto ou complexo do objeto a ser

contratado nos termos do artigo 49 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa contratação é classificado como bem comum, pois possui Espec. usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. A Contratada deverá entregar os produtos em etapa única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no Cerimonial e Relações Internacionais, situado à Av. Cândido de Abreu, s/nº, 3º andar - Edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR. Telefone (41) 3350-2454, de acordo com as Espec. técnicas contidas no Termo de Dispensa e seus anexos, documentos que integram a presente contratação para todos os fins.

10.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que apresentada justificativa técnica e plausível, por meio de solicitação formal da Contratada, ficando a cargo do Chefe do Cerimonial conceder ou não a prorrogação do prazo de entrega.

10.2 O recebimento provisório será feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a conferência quantitativa do produto entregue, de acordo com o contido neste Termo de Dispensa.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as Espec. constantes neste Termo de Dispensa e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dois) dias a contar da notificação formal da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 O recebimento definitivo do objeto contratado, será feito após a verificação da qualidade e quantidade conforme descritos no Termo de Dispensa e seus Anexos, com a consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal ou sendo consignando eventuais intercorrências.

10.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o Termo de Dispensa, tendo o Contratado o prazo de até 02 (dois) dias para substituí-lo(s).

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no item 1.3 do Termo de Dispensa, conforme as condições e as necessidades da Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratada:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme Espec., prazo e local constantes no Termo de Dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas Espec. pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.2 São obrigações da Contratante:

11.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as Espec. constantes do Termo de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa e seus eventuais anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e

fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de objeto por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o

disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.2.2 Os Documentos fiscais emitidos deverão destacar no corpo do documento a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 1.234/2012.

12.2.3 Os documentos que não estiverem com a retenção do IRRF destacada, serão devolvidos para a devida adequação ao novo regramento, para que se proceda, posteriormente, a liquidação e efetivo pagamento.

12.2.4 A contratada deverá providenciar as medidas e correções necessárias nos respectivos Documentos Fiscais para que só então se realize o atesto dos serviços prestados ou entrega de bens adquiridos, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

12.2.5 Fica a cargo da contratada informar ser isenta da retenção, não incidência ou alíquota zero e também a qual regime tributário pertence, conforme base legal, no respectivo documento fiscal.

12.2.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.788.457/0001-17, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, Edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR.

12.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.4 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto a ser contratado, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa Eletrônica.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica.

13.4 O critério de julgamento da proposta está definido no Aviso de Dispensa Eletrônica.

13.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à Contratada o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1502.04.122.05.8023 - Gestão Administrativa - Casa Militar e 1502.04.122.05.8040 – Gestão do Cerimonial - Casa Militar.

Fontes de Recursos: 500 e 501.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.50 – Bandeiras, flâmulas e insígnias (Itens 01 ao 23);
e 4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral (Itens 24 e 25).

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A Contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

17.1 O servidor estadual que subscreveu este Termo de Dispensa atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022.

Curitiba, *assinado e datado eletronicamente.*

Daniel Vinicius Andrade Waldrigues,
Chefe do Cerimonial e Relações Internacionais.

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. O Fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo VI).

1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.5.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.7 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90050 Ano: 2025

Fornecedor:			Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF:					
Endereço:					
Bairro:					
CEP:			Cidade:		Estado:
Telefone:			Fax:		
e-mail:					
Banco:		Agência:		Conta corrente:	
() Emissão de Boleto.					
Caso a licitante possua conta que não seja do Banco do Brasil. Deverá ser enviada JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA para a não abertura de conta junto ao Banco do Brasil.					

Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica: Contratação de empresa especializada no fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme as condições e especificações contidas neste Termo de Dispensa, para atender as demandas do Cerimonial e Relações Internacionais, conforme as quantidades, condições e especificações contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

1. Especificações técnicas:

LOTE XXX - XXXXXX							
ITEM	CLASSE	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
xxx	xxx	xxx	xxxx	Unit.	xx		
xx	xxx	xxx	xxxx	Unit.	xx		
VALOR MÁXIMO TOTAL LOTE					R\$		

2. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente

de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da dispensa de licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Aviso de Contratação.

5. O fornecedor atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Aviso de Contratação.

6. O fornecedor DECLARA que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da Dispensa Eletrônica.

3. Sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006

Local e data

Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa Eletrônica e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta Dispensa Eletrônica e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal